



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Publicado em 31.03.2022
DOM Nº 060/2022

José Valter Piccoloto - Matrícula 97
Assessor de Gabinete

**LEI MUNICIPAL Nº 2608/2022
DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**INSTITUI O "I RODEIO CRIOULO DE LAÇO BENEFICENTE
DE SÃO JOSÉ DO OURO".**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de
São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso
IV da Lei Orgânica Municipal,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica instituído o I RODEIO CRIOULO DE
LAÇO "NA TERRA DO OURO", evento de natureza beneficente,
envolvendo laçadores exclusivamente vinculados com o Município
de São José do Ouro.**

**Parágrafo único: a primeira edição do Rodeio
ocorrerá nos dias 27 a 29 de maio de 2022.**

**Art. 2º Fica o Município de São José do Ouro
autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO ou de COLABORAÇÃO para
a consecução de finalidades de interesse público, por meio de
transferência de recursos financeiros no valor de até R\$
35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a ASSOCIAÇÃO CORPO DE
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, CNPJ nº
09.191.267/0001-88, com sede na Avenida José Gelain, nº 175,
sala 2, nesta cidade, à qual caberá a organização e execução do
evento.**

**Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO CORPO DE
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, deverá proceder a
prestação de contas dos valores repassados pelo Município de
São José do Ouro, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento
dos recursos.**

**Art. 3º Para suporte das despesas decorrentes
desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, por
Decreto, com a utilização de transposição de dotações
orçamentárias constante da Lei Orçamentária.**

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º As disposições desta Lei ficam incluídas nas Leis que dispõem sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 31 DE MARÇO DE 2022

ANTONIO JOSE

BIANCHIN:51021781053

Assinado de forma digital por ANTONIO

JOSE BIANCHIN:51021781053

Dados: 2022.03.31 09:07:45 -03'00'

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 31 DE MARÇO DE 2022

ZEFERINO

MARCANTE:246593710

34

Assinado de forma digital por

ZEFERINO

MARCANTE:24659371034

Dados: 2022.03.31 09:09:51 -03'00'

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”